



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2015

Protocolo de Publicação Nº 382/2015  
do LEI COMPLEMENTAR  
Período de Publicação 20/08/15  
a 1  
Flor do Sertão/SC 20/08/15  
MUNICÍPIO PÚBLICO  
R. ...

**ALTERA O ARTIGO 97 E REVOGA O ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS.**

**ROGERIO PERIN**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 97 - Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer.

§ 1º - A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais.

§ 2º - O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º - A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.”

**Art. 2º** - Fica revogado as disposições em contrário em especial o Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Agosto de 2015.

  
**ROGERIO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data supra

  
**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário da Administração